



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL**

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS – ORDEM DE PRIORIDADE

APRESENTAÇÃO

O presente documento sistematiza os critérios para a concessão e a manutenção de bolsas, construídos pela Comissão de Bolsas do Programa de Estudos Pós-graduados em Política Social da Universidade Federal Fluminense (PPGPS-UFF). Tais critérios incorporam os avanços obtidos com as Políticas de Ações Afirmativas para o acesso e a permanência na Universidade para pessoas autodeclaradas negras, indígenas, travestis e transexuais, além de pessoas com deficiência, conforme a Resolução CEPEX/UFF nº 1.031, de 27 de julho de 2022.

Além disso, o documento está fundamentado na Portaria nº 76 da CAPES, de 14 de abril de 2010, que aprova o novo Regulamento do Programa de Demanda Social (DS); a Portaria nº 133, de 10 de Julho de 2023, que altera as regras de acúmulo de bolsas no País e; a Instrução Normativa PROPI/UFF nº 1, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre a implementação inicial e o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País, com atividades remuneradas ou outros rendimentos no âmbito da Universidade Federal Fluminense (UFF).

Contudo, cabem duas advertências: 1. As normas aqui explicitadas abordam, exclusivamente, as Bolsas mantidas pela CAPES ou CNPq, uma vez que outras agências podem eleger seus próprios critérios. Exemplo disso são as bolsas relativas ao Programa Nota 10, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), que obedecem a critérios próprios definidos em Edital elaborado pela Agência de fomento do estado; 2. Alterações nas regras para acúmulo de bolsas no País devem ser, permanentemente, acompanhadas pela Coordenação do PPGPS-UFF e pela Comissão de Bolsas.

No ingresso do/a aluno/a no Programa de Política Social – UFF, o/a mesmo/a preencherá um formulário em que indicará o seu interesse pela bolsa de mestrado ou



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL

doutorado, devendo anexar uma declaração relativa à sua situação empregatícia ou ao exercício de atividades remuneradas. Além disso, sempre que for disponibilizada uma bolsa no PPGPS-UFF, a secretaria do Programa atualizará esta consulta.

No que se refere aos prazos de concessão das bolsas, ressalta-se que o PPGPS-UFF seguirá, obrigatoriamente, os prazos de concessão das agências de fomento. Dentro desses prazos, o Programa poderá conceder bolsas temporárias, com conhecimento e anuência do/a aluno/a. Independentemente do prazo de concessão da bolsa, ela será automaticamente cancelada no prazo regular estabelecido para a defesa de dissertação ou tese, sem possibilidade de extensão da concessão da bolsa, mesmo que o/a aluno/a tenha extensão de prazo de defesa autorizado pelo Colegiado ou coordenação de curso.

A aplicação deste Regulamento requererá do PPGPS-UFF, um compromisso permanente com a transparência na concessão e manutenção das bolsas, além da estrita observância da presente normativa.

Diante disso, o Colegiado do Programa de Estudos Pós-graduados em Política Social da Universidade Federal Fluminense (PPGPS-UFF), estabelece os seguintes critérios para a concessão e a manutenção de bolsas, em consonância com os critérios para a concessão e a manutenção de Bolsas Demanda social – CAPES (mestrado e doutorado), bolsas CNPq (mestrado e doutorado) e as orientações da Universidade Federal Fluminense, considerando reserva de bolsa e ordem de prioridades.

SOBRE A RESERVA DE BOLSA:

Em caso de aprovação de discente (s) de outro (s) país, com deslocamento de seu país de origem para cursar mestrado ou doutorado no PPGPS-UFF, o Programa reservará uma bolsa de Demanda Social (DS), para o/a mesmo/a, dispensando a sua submissão aos critérios para concessão de bolsas mencionados a seguir.

OBS: Caso mais de um/a discente de outro país seja aprovado no mesmo processo seletivo, considerar-se-á aqueles/as vinculados/as a projetos de cooperação internacional do PPGPS-UFF com a Instituição de Ensino Superior em seu país de origem e, em caso de empate, será considerada a melhor classificação entre os/as mesmos/as, iniciando por aqueles/as que tenham sido aprovados/as, no processo seletivo, pela Ação Afirmativa.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL

CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS:

1. PRIMEIRA PRIORIDADE: Alunos (as) sem vínculo empregatício e sem remuneração das turmas ingressantes:

- 1.1. Aluno(a) da turma ingressante, classificado(a) em primeiro lugar da Ação Afirmativa; sem vínculo e sem remuneração;
- 1.2. Aluno(a) da turma ingressante, classificado(a) em primeiro lugar da Ampla Concorrência; sem vínculo e sem remuneração;
- 1.3. Aluno(a) da turma ingressante, classificado(a) em segundo lugar da Ação Afirmativa; sem vínculo e sem remuneração;
- 1.4. Aluno(a) da turma ingressante, classificado(a) em segundo lugar da Ampla Concorrência; sem vínculo e sem remuneração.

E assim por diante, seguindo a ordem de classificação na seleção.

2. SEGUNDA PRIORIDADE: Alunos/as sem vínculo empregatício e sem remuneração das turmas com ingresso anterior (obedecendo a ordem das turmas mais recentes às mais antigas), desde que atendam, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos:

- 2.1 A ordem de classificação no processo seletivo para ingresso no curso, considerando, respectivamente, os classificados na Ação Afirmativa e, em seguida, na Ampla Concorrência (Conforme o item 1), desde que atendam aos seguintes critérios:
 - 2.1.1 Média de disciplinas igual ou superior a 8,0 (oito);
 - 2.1.2 Cumprimento do fluxograma de disciplinas;
 - 2.1.3 Realização do exame de qualificação no prazo recomendado (18 meses para o mestrado e 30 meses para o doutorado).

3. TERCEIRA PRIORIDADE: Alunos (as) com vínculo empregatício precário, com prioridade para discentes ingressantes, iniciando pela Ação Afirmativa, conforme o item 1.

4. QUARTA PRIORIDADE: Alunos (as) com vínculo empregatício precário, com prioridade para as turmas com ingresso anterior (obedecendo a ordem das turmas mais recentes às mais antigas), iniciando pela Ação Afirmativa, (conforme o item 1), desde que atendam aos seguintes critérios:

- 4.1 Média de disciplinas igual ou superior a 8,0 (oito);



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL

- 4.2 Cumprimento do fluxograma de disciplinas;
- 4.3 Realização do exame de qualificação no prazo recomendado (18 meses para o mestrado e 30 meses para o doutorado).

5. QUINTA PRIORIDADE: Alunos (as) com vínculo empregatício, com prioridade para discentes das turmas ingressantes, iniciando pela Ação Afirmativa (conforme o item 1) e considerando respectivamente, celetistas e estatutários.

6. SEXTA PRIORIDADE: Alunos (as) com vínculo empregatício, com prioridade para discentes das turmas com ingresso anterior (obedecendo a ordem das turmas mais recentes às mais antigas), iniciando pela Ação Afirmativa (conforme o item 1) e considerando respectivamente, celetistas e estatutários, desde que atendam aos seguintes critérios:

- 6.1 Média de disciplinas igual ou superior a 8,0 (oito);
- 6.2 Cumprimento do fluxograma de disciplinas;
- 6.3 Realização do exame de qualificação no prazo recomendado (18 meses para o mestrado e 30 meses para o doutorado).

CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DE BOLSAS CONCEDIDAS:

- 1º. Nota média nas disciplinas igual ou superior a 8,5 (oito e meio), computadas a partir da data de concessão da bolsa.
- 2º. Não reprovação em nenhuma disciplina.
- 3º. Cumprimento do fluxograma de disciplinas e do exame de qualificação;
- 4º. Para os alunos com disciplinas já concluídas, será considerada a nota em Orientação de tese de doutorado/ dissertação de mestrado;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPGPS-UFF.

Créritos aprovados pelo Colegiado do Programa de Estudos Pós-graduados em Política Social em 19 de julho de 2024.

Carlos Antonio de Souza Moraes - Coordenador do PPG em Política Social
SIAPE 2581468